



**ATA N.º 7/2014**

**Data da reunião ordinária: 17/03/2014**

**Início da reunião: 10:20 horas**

**Fim da reunião: 11:50 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Membros ausentes:**

José Duarte Crespo Gonçalves

Maria Elsa de Moura Minhava

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

**ATA N.º 7**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 17 de março de 2014.**

No dia dezassete de março de dois mil e catorze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário.

Pelo Presidente da Câmara Municipal, quando eram dez horas e vinte minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada na plataforma de gestão documental SAGAWEB, cujo teor se transcreve infra, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1.

**1 – Ação Social Escolar / Proposta de transporte especial para a aluna Patrícia Raquel Pies Castro, com necessidades educativas especiais.**

**2 – Ação Social Escolar / Isenção de pagamento de almoço ao aluno Rúben Lopes Faria, pertencente a agregado familiar carenciado, a partir do dia 17 de março de 2014.**

**3 – Proposta de atribuição de apoio social a Dália Maria Gonçalves Caldas, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios a Estratos Sociais desfavorecidos.**

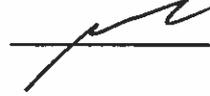
**4 – Proposta de atribuição de apoio social a Paula Marisa Soares Rodrigues, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios a Estratos Sociais desfavorecidos.**

**5 – Proposta de atribuição de apoio social a Ana Filipa macedo Gonçalves, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios a Estratos Sociais desfavorecidos.**

**6 – Despejo administrativo de um palheiro, pertencente a Ana Joaquina Pires Gonçalves, residente no lugar de Sabuzedo, freguesia de Mourilhe, concelho de Montalegre, nos termos dos artigos 109, n.º 2, e 92, n.º 4, do REJUE.**

**7 – Ratificação de acordos de pagamentos de dívida de água/saneamento/rsu n.ºs 062140300001 e 062140300002, celebrados com o Senhor Alídio Gonçalves, residente na rua do Outeiro, n.º 34, Gralhós, freguesia de Chã.**

**8 – Autorização prévia relativa à aquisição de serviços de assessoria de imagem e de promoção do concelho nos órgãos de comunicação social de âmbito regional e nacional.**



9 – Autorização prévia relativa à aquisição de serviços de limpeza diária das instalações do Ecomuseu de Salto. \_\_\_\_\_

10 – Relação dos pagamentos efetuados (para conhecimento do executivo municipal).

11 – Resumo diário da tesouraria n.º 50/2014 (para conhecimento do executivo municipal). \_\_\_\_\_

12 – Loteamento Industrial de Montalegre – Lotes n.º 4 e 5 – pedido de alteração da atividade. \_\_\_\_\_

I  
ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO CINCO, RELATIVA À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CATORZE. \_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com seis votos a favor e um voto de abstenção, do Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, em virtude de não ter participado nessa reunião, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

2 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO SEIS, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E CATORZE. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com seis votos a favor e um voto contra, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, votou contra por entender que o exarado nessa ata, no que concerne ao ponto três do período antes da ordem do dia, não traduz fielmente o teor das declarações por si proferidas e pelo Senhor Presidente da Câmara, sobretudo as assumidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao não referir que, no almoço convívio promovido pela Banda de Parafita, afirmou que a escola de música de Salto não tinha custos para a Câmara. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal rejeitou, quanto a esta matéria, documento subscrito pela Senhora Vereadora Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, por entender que não respeitava nem na forma, nem no conteúdo, o previsto no regimento do órgão executivo municipal. \_\_\_\_\_

II  
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

1 – ENTREVISTA DADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL À RTP, A PROPÓSITO DO APOIO MUNICIPAL ÀS FAMÍLIAS (COMPLEMENTO AO ABONO DE FAMÍLIA E PARTICIPAÇÃO DE CUSTOS COM A CRECHE). \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, eleita na lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", disse ter tomado conhecimento das declarações prestadas à RTP pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, acerca das medidas de apoio às famílias do concelho, e de que, em sua opinião, esses apoios são insuficientes. Que defende a aprovação de um subsídio de mil euros por nascimento, bem como que o complemento ao abono de família deveria incluir todos os filhos e não só o terceiro, como previsto no regulamento municipal de apoio à família. \_\_\_\_\_

Disse ainda que seria importante conhecer os custos decorrentes da implementação das medidas constantes do regulamento, a fim de avaliar se seria possível reforçar tais apoios. \_\_\_\_

Defendeu também que as propostas feitas pela oposição não devem ser rejeitadas apenas por esse motivo, pois, se aprovadas, poderiam ajudar muitas famílias do concelho que atravessam graves dificuldades financeiras. \_\_\_\_\_

Terminou dizendo que, por isso, pretendia fazer uma proposta escrita. \_\_\_\_\_

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse achar estranho e pouco normal que a Senhora Vereadora Elsa Minhava passe o tempo a comentar as declarações que faz para à comunicação social. \_\_\_\_\_

Disse que as medidas de apoio à família, traduzidas no complemento ao abono de família e comparticipação de despesas com a creche, que foram aprovadas na última Assembleia Municipal, começaram agora a ser divulgadas pelas famílias, esperando que as mesmas se candidatem a tais subsídios. \_\_\_\_\_

Que ainda é muito cedo para avaliar os efeitos desse regulamento, mas que ainda assim os serviços municipais já estão a estudar a ampliação do âmbito de aplicação subjetivo do mesmo, designadamente, a possibilidade de atribuição do complemento de abono de família ao segundo e, eventualmente, ao primeiro filho, mas sempre e apenas para as famílias carenciadas. \_\_\_\_\_

Disse por último não aceitar a proposta feita pela Senhora Vereadora do PSD, por não ter sido feita de acordo com a lei e com o regimento do órgão, pois que o período antes da ordem dia é destinado à apresentação de reclamações, protestos, moções ou congratulações, interpelação, entre os membros do executivo, sobre assuntos das respetivas áreas de intervenção municipal e apreciação de assuntos diversos de interesse local. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, em face da rejeição liminar da proposta escrita, insistiu, por diversas vezes, no seu propósito, mas por decisão do Senhor Presidente da Câmara foi sempre indeferida. \_\_\_\_\_

Esta situação suscitou algum bulício na sala onde decorria a reunião, porquanto foram feitas, em simultâneo, pelos membros do órgão executivo diversas afirmações e comentários de resposta e contrarresposta. \_\_\_\_\_



Ato contínuo, o Senhor Vereador, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, disse não estarem reunidas as condições mínimas para continuarem a participar na reunião pelo que se iriam ausentar. \_\_\_\_\_

Assim, quando eram dez horas e cinquenta e três minutos, os Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, eleitos na lista da coligação PPD/PSD.CDS/PP "Juntos por Montalegre", abandonaram a sala onde decorria a reunião da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse que ausência antes do termo da reunião dos Senhores Vereadores, José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, seria considerada como falta injustificada, nos termos previstos no regimento. \_\_\_\_\_

### III

#### INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / PROPOSTA DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA A ALUNA PATRÍCIA RAQUEL PIRES CASTRO, COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, Dra. Irene Esteves, datada do dia vinte e um de fevereiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

"Assunto: Ação Social Escolar. \_\_\_\_\_

I – INFORMAÇÃO. \_\_\_\_\_

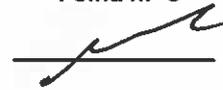
No passado dia dezasseis de setembro foi deliberado pela Câmara Municipal aprovar a adjudicação de um circuito especial, em táxi, ao Sr. João Alves Ferreira, pelo valor de 20,00€ / viagem, para uma viagem diária da aluna Patrícia Raquel Pires Castro, nascida a 15.03.2004, aluna com necessidades Educativas Especiais e com problemas de mobilidade a frequentar o Centro Escolar de Montalegre. \_\_\_\_\_

Com a alteração do circuito de Parada / Outeiro que se desdobrou do circuito de Pitões das Júnias, os alunos destas localidades fazem transbordo na localidade de Covelães. A mãe desta criança tem alguma dificuldade em fazer o transbordo e solicitou à Câmara que a criança fizesse as duas viagens diárias em táxi. \_\_\_\_\_

A proposta do taxista Sr. João Alves Ferreira é de 35,00€ / dia de viagem. \_\_\_\_\_

Como esta criança vem muito poucos dias, por mês, à escola (uma média de 10 dias por mês), a aprovação desta proposta não tem um aumento de custos significativo, mas aumenta o nível de conforto com que esta criança viaja. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_



Que seja aprovada a adjudicação de duas viagens diárias entre Montalegre e Outeiro, a executar pelo táxi – João Alves Ferreira, pelo preço de 35,00 € (trinta e cinco euros) por dia, IVA incluído à taxa legal de 6%, para transporte da aluna Patrícia Raquel Pires Castro, a partir do início do mês de fevereiro. \_\_\_\_\_

O custo com este serviço será previsivelmente de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), IVA incluído à taxa legal de 6%, considerando uma média mensal de 10 dias por mês, até ao fim do ano lectivo. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, em 2014.02.21, o seguinte despacho: “Concordo. À Reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_  
Montalegre, Paços do Concelho, 21 de Fevereiro de 2014. \_\_\_\_\_

A Chefe da Divisão, assinatura ilegível, Irene Esteves”. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com fundamento na aludida informação técnica, cujo teor se dá aqui integralmente por reproduzido, aprovar, com quatro votos a favor e um voto contra, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) - A concessão de apoio, traduzido na disponibilização de transporte de ida e regresso a casa, em táxi, entre Outeiro e Montalegre, durante todo o período escolar de 2013-2014, à aluna com necessidades educativas especiais, Patrícia Raquel Pires Castro, de nove anos de idade, a frequentar o Centro Escolar de Montalegre; \_\_\_\_\_

b) Ao abrigo do disposto nos números 4 e 8, ambos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31, emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços de transporte em táxi, a executar pelo Sr. João Alves Ferreira, entre o Centro Escolar de Montalegre e à aldeia de Outeiro, em todo o período escolar de 2013-2014, correspondente a 180 dias letivos, pelo preço diário de € 35,00 e o global de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), que inclui o IVA à taxa legal de 6%, cujo encargo, com efeitos no início do mês de fevereiro do ano em curso; \_\_\_\_\_

c) Esta deliberação revoga, *ex nunc*, ou seja com efeitos ao final do mês de janeiro do ano em curso, a deliberação tomada sobre esta matéria por este órgão na sua sessão ordinária realizada no dia dezasseis de setembro de dois mil e treze; \_\_\_\_\_

d) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada

e) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, e cumprido que esteja o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder à transferência financeira ora aprovada, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido

no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_\_\_\_\_

f) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para notificar os pais da aluna do teor da presente deliberação, bem como acompanhar a boa execução da mesma. \_\_\_\_\_

O Senhor Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Vereador eleito pelo Partido Socialista, fundamentou o sentido de voto contra, nos termos da declaração oral que, de seguida, se transcreve: \_\_\_\_\_

“Em coerência com a posição por mim assumida, sobre esta matéria, na reunião deste órgão realizada no dia três de dezembro de dois mil e doze, entendo que o transporte deveria ser assegurado pelos Bombeiros Voluntários de Montalegre, porquanto dispõem de uma viatura específica para este tipo de situações.”. \_\_\_\_\_

**2 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ALMOÇO AO ALUNO RÚBEN LOPES FARIA, PERTENCENTE A AGREGADO FAMILIAR CARENCIADO, A PARTIR DO DIA DEZASSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E CATORZE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, Dra. Irene Esteves, datada do dia doze de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“Assunto: Ação Social Escolar. \_\_\_\_\_

No âmbito do previsto nas Normas Regulamentares de Atribuição de Apoios Sócio Educativos, aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de dia 19/09/2011, proponho a isenção do pagamento do almoço ao aluno abaixo referenciado, a partir de 17/03/2014. \_\_\_\_\_

| Nome              | Morada     | Ano | Escalão |
|-------------------|------------|-----|---------|
| Ruben Lopes Faria | Montalegre | Pré | 1       |

Montalegre, Paços do Concelho, 12 de março de 2014. \_\_\_\_\_

A Chefe da Divisão, assinatura ilegível, Irene Esteves”. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora responsável pela Educação e Ação social, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, em 2014.03.12, o despacho com o seguinte teor: “Concordo. À Reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida informação técnica, conceder a isenção do pagamento do almoço, durante o ano letivo de 2013/2014, ao aluno Ruben Lopes Faria, a frequentar o ensino pré-escolar, em Montalegre. \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento da presente deliberação aos interessados, bem como para acompanhar a boa execução da mesma. \_\_\_\_\_

**3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL A DÁLIA MARIA GONÇALVES CALDAS, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, Dra. Irene Esteves, datada do dia sete de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“Assunto: Atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos. \_\_\_\_\_

1. Identificação da Requerente: Dália Maria Gonçalves Caldas. \_\_\_\_\_

2. Residência: Rua do Outeiro, nº 19, Peirezes. \_\_\_\_\_

3. Objecto do Pedido: Aquisição de esquentador e material para casa de banho. \_\_\_\_\_

4. Composição do Agregado Familiar: \_\_\_\_\_

| Nome                                  | Parentesco | Data nasc. | Profissão   | Rendimento /Pensão |
|---------------------------------------|------------|------------|-------------|--------------------|
| Dália M <sup>a</sup> Gonçalves Caldas | Requerente | 11.10.1971 | agricultora |                    |
| Maria Helena Gonçalves Pereira        | filha      | 20.03.1999 |             |                    |
| Joaquim Augusto Gonçalves Pereira     | Filho      | 16.07.2007 |             |                    |

5. História Familiar: Esta família foi sinalizada pela CPCJ, após o falecimento do marido da requerente. Foi beneficiária do RSI alguns anos mas, atualmente, foi-lhe cancelado pela alteração da legislação. As duas crianças, filhas da requerente têm problemas de saúde a nível da visão (estrabismo grave) e estão a ser acompanhadas pelo Hospital de Chaves e também pelo serviço social daquele hospital. Este problema de saúde tem consequências ao nível da aprendizagem das crianças que demonstram algumas dificuldades a este nível. \_\_\_\_\_

6. Situação Económica: A requerente ficou viúva há 6 anos. Após o falecimento precoce do marido, viu-se a braços com um amontoado de dívidas que ainda está a pagar aos poucos. \_\_\_\_\_ Tem 7 vacas leiteiras e os seus rendimentos, variáveis, advêm da venda mensal do leite e dos subsídios agrícolas que recebe. Por mês, tem um rendimento de aproximadamente 250,00 € com a venda do leite e anualmente recebe aproximadamente 3.769,00 € de subsídios agrícolas o que perfaz um rendimento anual estimado de 6.769,00 € e um rendimento mensal “per capita” de 188,00€. \_\_\_\_\_

Esta família tem bastantes despesas com os problemas de saúde das crianças, desde as despesas com transportes ao hospital de Chaves e ao Porto (Hospital de Santo António), quer ainda com os óculos que ambas as crianças usam e que têm tido a participação da Segurança Social. \_\_\_\_\_



7. Situação Habitacional: A habitação onde residem, propriedade da requerente e dos menores, é formada por 3 blocos contíguos e de construção diferenciada no tempo, sendo que num está instalada a cozinha, noutro dois quartos e casa de banho e o outro, de construção mais recente, foi recuperado em 2012, com a ajuda do Município, e onde estão instalados dois quartos e uma pequena sala de estar. \_\_\_\_\_

Como já existia uma casa de banho, na ponta da casa oposta á parte recuperada pela Câmara, não houve qualquer intervenção nesta zona habitacional. \_\_\_\_\_

Agora, a casa de banho de banho tem problemas de torneiras e não tem esquentador porque avariou. \_\_\_\_\_

8. Análise Social/proposta: \_\_\_\_\_

1. Após análise da situação sócio económica e familiar deste agregado familiar poderemos considerar os seguintes fatores de desfavorecimento social: \_\_\_\_\_

- Família monoparental; \_\_\_\_\_

- Rendimento "per capita" inferior a metade do Salário Mínimo Nacional; \_\_\_\_\_

- Ausência de condições para utilização da casa de banho; \_\_\_\_\_

- Desemprego da requerente; \_\_\_\_\_

- Problemas de saúde dos menores. \_\_\_\_\_

2. À luz das normas plasmadas no novo Regulamento de apoio a estratos sociais desfavorecidos, este agregado familiar reúne as condições para ser apoiada, na aquisição de equipamento doméstico (artº 2º e nº 1 do artº 3º). \_\_\_\_\_

Proponho, então, á Ex.ma Câmara que seja adquirido á Casa Australiana, em Montalegre, um esquentador, torneiras e material necessário á operacionalização da casa de banho, no valor total de 313,21€ (trezentos e treze euros e vinte e um cêntimos), valor ao qual acresce o valor do IVA á taxa legal de 23%. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 7 de março de 2014. \_\_\_\_\_

A Chefe da Divisão, assinatura ilegível, Irene Esteves". \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora responsável pela Educação e Ação social, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, em 2014.03.07, despacho com o seguinte teor: "Concordo. Á Reunião de Câmara". \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida informação técnica, a concessão de apoio financeiro, em espécie (esquentador, torneiras e de material), no valor de € 313,21 (trezentos e treze euros e vinte e um cêntimos), a favor da Sra. Dália Maria Gonçalves Caldas, viúva, residente na rua do Outeiro, n.º 19, em Peirezes, deste concelho. \_\_\_\_\_

b) Ao núcleo de Aprovisionamento, unidade informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação, no que concerne à aquisição dos bens que materializam a decisão de apoio à identificada família. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento e devidos efeitos. \_\_\_\_\_

e) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para conhecimento à interessada do teor da presente deliberação e acompanhar a boa execução material da mesma. \_\_\_\_\_

**4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL A PAULA MARISA SOARES RODRIGUES, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, Dra. Irene Esteves, datada do dia cinco de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“Assunto: Atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos. \_\_\_\_\_

1. Identificação da Requerente: Paula Marisa Soares Rodrigues. \_\_\_\_\_

2. Residência: Caniçó, Cx nº 11. \_\_\_\_\_

3. Objecto do Pedido: Aquisição de uma máquina de lavar roupa. \_\_\_\_\_

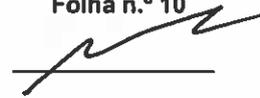
4. Composição do Agregado Familiar: \_\_\_\_\_

| Nº | Nome                              | Parentesco  | Data de Nascimento |
|----|-----------------------------------|-------------|--------------------|
| 1  | Paula Marisa Soares Rodrigues     | Própria     | 25-07-1983         |
| 2  | Domingos Barroso Magalhães        | Companheiro | 04-06-1972         |
| 3  | Érica Fátima Rodrigues Magalhães  | Filha       | 24-12-2002         |
| 4  | Vanessa Luísa Rodrigues Magalhães | Filha       | 18-07-2008         |
| 5  | Sandro Tiago Rodrigues Magalhães  | Filho       | 02-08-2009         |
| 6  | André Rodrigues Magalhães         | Filho       | 05-01-2001         |

5. História Familiar: Os adultos deste agregado familiar estão ambos desempregados. O companheiro da requerente, mantém uma relação de completa ausência relativamente à família, quer em termos económicos quer em termos afetivos. Coabita com a restante família porque a casa é sua e de um outro irmão, mas não apoia nem a companheira nem os filhos. A requerente, com alguns problemas de saúde, com as quatro crianças a cargo e uma mais pequena sem idade para frequentar infantário, não pode trabalhar. \_\_\_\_\_

6. Situação Económica: Esta família sobrevive com o RSI- Rendimento Social de Inserção, no valor de 481,00 €, valor acrescido de 141,00 € referentes a prestações familiares, o que totaliza a quantia de 622,00 € mensais. \_\_\_\_\_

7. Análise Social/proposta: \_\_\_\_\_



7.1. Após análise da situação sócio económica deste agregado familiar, poderemos considerar os seguintes fatores de desfavorecimento social: \_\_\_\_\_

- Desemprego de longa duração dos dois adultos; \_\_\_\_\_
- Muito baixo rendimento "per capita" do agregado familiar (80,17 €) e inferior a metade do Salário Mínimo Nacional; \_\_\_\_\_
- Problemas de saúde; \_\_\_\_\_
- Fracas condições de habitabilidade; \_\_\_\_\_

7.2. Como a situação sócio económica deste agregado familiar se enquadra no preceituado no ponto 1.6 do número 1 do artigo 3º " (Aquisição de equipamentos domésticos...)do Regulamento Municipal de apoio a estratos sociais desfavorecidos, e após consulta de preço, feito na casa Domingos Carvalho Poças, em Salto, ( documento anexo) proponho que a Câmara Municipal de Montalegre adquira uma máquina de lavar roupa, marca TEKA TKX1 600T, pelo valor de 219,90 € ( duzentos e dezanove euros e noventa cêntimos) preço com IVA incluído á taxa de 23% que deverá ser entregue ao Agregado familiar agora identificado. \_\_\_\_\_  
À consideração superior. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 5 de março de 2014. \_\_\_\_\_  
A Chefe da Divisão, assinatura ilegível, Irene Esteves". \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora responsável pela Educação e Ação social, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, em 2014.03.10, despacho com o seguinte teor: "Concordo. À Reunião de Câmara". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: \_\_\_\_\_

- a) Aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida informação técnica, a concessão de apoio financeiro, em espécie (máquina de lavar roupa), no valor de € 219,90 (duzentos e dezanove euros e noventa cêntimos), a favor da Sra. Paula Marisa Soares Rodrigues, residente em Caniçó, freguesia de Salto, concelho de Montalegre. \_\_\_\_\_
- b) Ao núcleo de Aproveitamento, unidade informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação, no que concerne à aquisição dos bens que materializam a decisão de apoio à identificada família. \_\_\_\_\_
- c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento e devidos efeitos. \_\_\_\_\_
- d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para conhecimento à interessada do teor da presente deliberação e acompanhar a boa execução material da mesma. \_\_\_\_\_

**5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL A ANA FILIPA MACEDO GONÇALVES, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, Dra. Irene Esteves, datada do dia cinco de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

"Assunto: Atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos. \_\_\_\_\_

1. Identificação da Requerente: Ana Filipa Macedo Gonçalves. \_\_\_\_\_

2. Residência: Prédio Albino Fidalgo. \_\_\_\_\_

3. Objecto do Pedido: Aquisição de uma máquina de lavar roupa. \_\_\_\_\_

4. Composição do Agregado Familiar: \_\_\_\_\_

| Nº | Nome                            | Parentesco  | Data de Nascimento |
|----|---------------------------------|-------------|--------------------|
| 1  | Ana Filipa Macedo Gonçalves     | Própria     | 14-06-1991         |
| 2  | Carlos Alberto Santos da Silva  | Companheiro | 28-11-1989         |
| 3  | Pedro Miguel Gonçalves da Silva | Filha       | 03-02-2011         |

5. História Familiar: Os adultos deste agregado familiar estão ambos desempregados. A requerente nunca trabalhou e o companheiro nunca teve um trabalho certo; exerceu atividade agrícola ou de construção civil, em regime de jeira. Como atualmente as jeiras são escassas, este casal está a tratar de todos os documentos para pedir o Rendimento Social de Inserção. A criança, com problemas na fala, está atualmente a frequentar sessões de terapia. \_\_\_\_\_

Este casal reside no prédio Albino Fidalgo. \_\_\_\_\_

6. Situação Económica: Neste momento, esta família não tem qualquer rendimento certo. A ser-lhe atribuído o RSI, este terá como teto máximo, para este agregado familiar, a quantia de 320,66 €. \_\_\_\_\_

7. Análise Social/Proposta: \_\_\_\_\_

7.1. Após análise da situação sócio económica deste agregado familiar, poderemos considerar os seguintes fatores de desfavorecimento social: \_\_\_\_\_

- Desemprego e trabalho precário; \_\_\_\_\_

- Muito baixo rendimento "per capita" do agregado familiar (atualmente incerto) e inferior a metade do Salário Mínimo Nacional; \_\_\_\_\_

- Problemas de saúde; \_\_\_\_\_

7.2. Como a situação sócio económica deste agregado familiar se enquadra no preceituado no ponto 1.6 do número 1 do artigo 3º "(Aquisição de equipamentos domésticos...) do Regulamento Municipal de apoio a estratos sociais desfavorecidos, e após consulta de preço, feito na casa Australiana, em Montalegre, (documento anexo) proponho que a Câmara Municipal de Montalegre adquira uma máquina de lavar roupa, marca TEKA TKX1 800T, pelo valor de 269,00 € (duzentos e sessenta e nove euros) preço com IVA incluído á taxa de 23% que deverá ser entregue ao Agregado familiar agora identificado. \_\_\_\_\_



À consideração superior. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 5 de março de 2014. \_\_\_\_\_

A Chefe da Divisão, assinatura ilegível, Irene Esteves". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora responsável pela Educação e Ação social, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, em 2014.03.10, despacho com o seguinte teor: "Concordo. À Reunião de Câmara". \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida informação técnica, a concessão de apoio financeiro, em espécie (máquina de lavar roupa), no valor de € 269,00 (duzentos e dezanove euros), a favor da Sra. Ana Filipa Macedo Gonçalves, residente no prédio Albino Fidalgo, em Montalegre. \_\_\_\_\_

b) Ao núcleo de Aprovisionamento, unidade informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação, no que concerne à aquisição dos bens que materializam a decisão de apoio à identificada família. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento e devidos efeitos. \_\_\_\_\_

e) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para conhecimento à interessada do teor da presente deliberação e acompanhar a boa execução material da mesma. \_\_\_\_\_

#### IV CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

#### V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

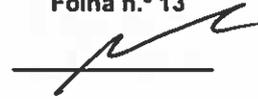
3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

6 – DESPEJO ADMINISTRATIVO DE UM PALHEIRO, PERTENCENTE A ANA JOAQUINA PIRES GONÇALVES, RESIDENTE NO LUGAR DE SABUZEDO, FREGUESIA DE MOURILHE, CONCELHO DE MONTALEGRE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 109, Nº 2, E 92, Nº 4, DO REJUE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, informação técnica subscrita pela Chefe da Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, em regime de substituição, datada de onze de março do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Informação – 2014. \_\_\_\_\_

**Proc.º 10/2010 – Exposição – Utilização indevida de palheiro. Local: Rua da Barreira Sabuzedo.** \_\_\_\_\_



**Requerente:** António Gonçalves Ferreira. Residência: rua da Barreira n.º 8 – Sabuzedo. \_\_\_\_\_

**Requerida:** Ana Joaquina Pires Gonçalves. Residência: rua da Barrenha, n.º 27, Sabuzedo, 5470 – 312, freguesia de Mourilhe. \_\_\_\_\_

Através de ofício n.º 000187, datado de 27.01.2014, e em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22.01.2014, sustentado nos fundamentos vertidos na informação, da Chefe de Divisão da DUASU, foi a requerida Sr. Ana Joaquina Pires Gonçalves, notificada pessoalmente de que dispunha de um prazo de 15 dias úteis, para retirar todos os animais e cessar a atividade de exploração pecuária que de forma abusiva, vem fazendo no palheiro sito em Sabuzedo, em virtude de não possuir alvará de autorização de utilização, que lhe permita no referido imóvel, prosseguir a atividade de criação de animais ovinos e caprinos. Refere-se que as instalações do mencionado palheiro apenas permitem à requerida, a guarda de produtos agrícolas, palha e de alguns utensílios utilizados na agricultura. \_\_\_\_\_

Segundo informações dos serviços de fiscalização, após deslocação ao local, no dia 24 de fevereiro do ano em curso, foi constatado que a requerida, Sra. Ana Joaquina Pires Gonçalves, continua a ocupar o referido palheiro com os animais das raças supra referidas, não tendo cumprido, a ordem da cessação da atividade de exploração pecuária, nem de retirada efetiva dos ditos animais, que lhe foi ordenada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, como se referiu no primeiro parágrafo desta informação. \_\_\_\_\_

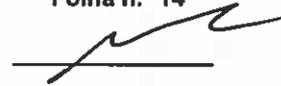
ANÁLISE \_\_\_\_\_

Ponto – I \_\_\_\_\_

Considerando o incumprimento registado por parte da requerida, foi já efetuada pelo ofício n.º 000631, datado de 24 de fevereiro de 2014, a participação ao Ministério Público, do crime de desobediência de acordo com o n.º 1 do artigo 100.º, do decreto – lei n.º 26/2010 de 30 de março que alterou e republicou o decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro – RJUE, \_\_\_\_\_

Considerando que esta edilidade, foi também notificada do relatório de uma “vistoria,” efetuada ao local, onde se encontra o mencionado palheiro e onde a requerida, prossegue a sua exploração pecuária, pela DRAP Norte – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, em doze do mês de fevereiro último, no qual estão expressas, algumas conclusões relevantes como sejam e cita-se: “Foi opinião consensual, das entidades presentes na vistoria, que não estão reunidas as condições para continuar a atividades nas presentes instalações...”, “Pelo que, deverá a reclamada deslocalizar os animais para outras instalações...”. \_\_\_\_\_

Considerando que de acordo com todas as informações técnicas, exaradas no processo em causa, a reclamada nunca poderá licenciar o prédio em causa, para a exploração pecuária, uma vez que de acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal, em vigor, publicado em 18 de setembro( Aviso 11700/2013 do DR) e tal como o revogado, no seu artigo 26.º, “as instalações pecuárias devem garantir um afastamento mínimo de 200 metros do limite do



*perímetro urbano, bem como de habitações”,* condição esta, que no caso nunca se poderá verificar, uma vez que o referido palheiro se encontra edificado, no limite do terreno onde o reclamante, Sr. António Ferreira, possui a sua habitação, mantendo-se assim, os referidos prédios quase “colados”, pelo que o referido palheiro, jamais poderá vir a ser licenciado para os fins que presentemente e à revelia de todas as normas jurídicas de urbanização, a requerida o vem submetendo, \_\_\_\_\_

Considerando que a “cessação de utilização, é uma das medidas de tutela da legalidade previstas no RJUE, com a inerente finalidade de proceder à reintegração da ordem administrativa violada, \_\_\_\_\_

Prevendo o artigo 109.º, do decreto-lei n.º555/99, republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, que o Presidente da Câmara, tem competência para ordenar e fixar um prazo para a cessação de utilização de edifícios, quando sejam ocupados, sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará, \_\_\_\_\_

No caso porém, de os titulares dessa ocupação ilícita, não cessarem a utilização indevida, no prazo fixado, pode a câmara municipal determinar o despejo administrativo, aplicando-se com as devidas adaptações o artigo 92.º do RJUE, \_\_\_\_\_

Acredita-se pois, que a intenção do legislador ao prever esta medida de tutela de legalidade, está em lhe conferir uma natureza de certo modo *transitória*, na medida em que a garantia de utilização para os fins definidos, pode ser assegurada tanto pela emanção da autorização em falta, como pelo desencadear de um procedimento de alteração de utilização, se tal for permitido á luz da lei que vigente. Porém nas hipóteses, em que essa adequação não seja possível, como é o caso em apreço, a ordem de cessação de utilização, da competência do Presidente da Câmara, converte-se em medida definitiva, por recurso ao despejo administrativo, da responsabilidade da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Aliás, como é entendimento da jurisprudência do STA, como este poder de determinação de despejo administrativo é um poder discricionário da Administração, tem de ser feito sempre de forma obrigatória, a audiência de interessados por força do artigo 100.º, do CPA. \_\_\_\_\_

Ora, perante o enquadramento jurídico, que foi dado aos factos aqui descritos, terá a Câmara Municipal de deliberar, no sentido de ordenar o despejo administrativo relativamente ao prédio, constituído por palheiro, sito no lugar de Barreiro, aldeia de Sabuzedo, propriedade da requerida, Ana Joaquina Pires Gonçalves, o qual se torna eficaz a partir da sua notificação à proprietária do imóvel em causa, dispondo esta de 45 dias, para retirar todos os animais , findo este prazo terá a Câmara Municipal, de proceder ao despejo coercivo, com o auxilio das entidades policiais, se tal for julgado necessário, para assegurar o êxito e segurança do ato em causa, por aplicação, com as devidas adaptações, do artigo 92.º e 94º, n.º4 do RJUE. \_\_\_\_\_



Ponto – II

Considerando que as disposições legais citadas, não concretizam o procedimento concreto a encetar, importa especificar o modo de atuação da Câmara nas circunstâncias que acima se referiram, pelo que deverá: \_\_\_\_\_

1 - Não se mostrando cumprida a ordem de cessação de utilização, e nos termos do n.º2, do artigo 109.º, do RJUE, conjugado com o artigo 92.º do mesmo diploma, poderá ser determinado o despejo administrativo do palheiro em causa, devendo esta decisão ser precedida de audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 100.º do CPA, \_\_\_\_\_

2 - Notificar a proprietária do referido palheiro da deliberação que ordene o despejo administrativo e da data do mesmo, para que este possa estar presente e disponibilizar as chaves das instalações, dispondo do prazo de 45 dias, para proceder à retirada voluntária dos animais do referido palheiro, \_\_\_\_\_

3 - Notificar a Direção Regional de Agricultura e Pescas Do Norte, da deliberação do despejo administrativo, na medida em que a requerida, Sr.ª Ana Joaquina Pires Gonçalves, tem nesta entidade a sua exploração pecuária registada com o NRE 5030296, e tratando-se da retirada de animais possa esta entidade colaborar e supervisionar esta diligência, nomeadamente indicando sítio/instalações, adequadas para o acolhimento daqueles. \_\_\_\_\_

4 - Notificar as autoridades policiais, para comparência no dia do despejo, com vista a garantir a segurança dos intervenientes e a boa execução da diligência. \_\_\_\_\_

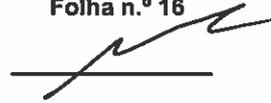
5 - Na data do despejo, os funcionários municipais, verificarão o número de animais e outros objetos que estejam dentro do palheiro em causa, o que farão constar em auto, fazendo cessar a utilização indevida do referido palheiro mediante a oposição de selos nessas instalações, simultaneamente, avisando a proprietária, que a violação dos mesmos implica crime de desobediência qualificada, entregando-se por fim as chaves dessas instalações àquela se as houver. \_\_\_\_\_

6 - Por sua vez, o artigo 100.º do RJUE, prevê que “o desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no presente diploma, constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º, do Código Penal. Esta punição, justifica-se na medida em que está em causa a reposição de interesse público urbanístico e a garantia de autoridade das entidades públicas. \_\_\_\_\_

Assim sendo, perante qualquer situação de violação de uma qualquer medida de tutela de legalidade urbanística, implicará sempre a comunicação de tal desrespeito ao Ministério público, por consubstanciar um crime de desobediência. \_\_\_\_\_

Em conclusão: \_\_\_\_\_

A) Perante uma situação de incumprimento dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no Regime Jurídico da Urbanização e



Edificação, incluindo a cessação da utilização, de acordo com o artigo 100.º, desse diploma, tal facto constitui um crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º, do Código Penal, devendo proceder-se à comunicação ao Ministério Público para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

B) A câmara Municipal poderá deliberar, nos termos do preceituado no n.º2 do artigo 109.º, e no n.º4, do artigo 92.º, do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, proceder ao despejo administrativo do referido palheiro, sito no lugar de Barreiro, Sabuzedo, deliberação esta, que deverá ser previamente comunicada à interessada, nos termos do artigo 100.º do CPA, seguindo os trâmites previstos nos pontos I e II, desta informação. \_\_\_\_\_

À superior consideração. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 11 de março de 2014. \_\_\_\_\_

A Chefe da DUASU, nomeada em regime de substituição, assinatura ilegível, Maria Fernanda Dinis Moreira". \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho com o seguinte teor: "À Reunião da C.M.". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se de acordo com o itinerário procedimento preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

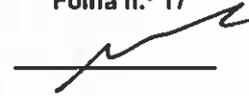
À Chefe da Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

#### 4 – SERVIÇOS URBANOS

**5 – RATIFICAÇÃO DE ACORDOS DE PAGAMENTOS DE DÍVIDA DE ÁGUA / SANEAMENTO / RSU N.ºS 062140300001 E 062140300002, CELEBRADOS COM O SENHOR ALÍDIO GONÇALVES, RESIDENTE NA RUA DO OUTEIRO, Nº 34, GRALHÓS, FREGUESIA DA CHÃ.** \_\_\_\_\_

Foram presentes, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, dois despacho exarados pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, ambos datados de sete de março do ano em curso, autorizadores de dois pedidos de pagamento, em prestações, de dívida relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulados pelo Sr. Alidio Gonçalves (CIL 4904-101), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob os n.ºs 062140300001 e 062140300002 – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apenas no maço de documentos relativos a esta ata, respetivamente sob a forma de docs. n.ºs 8 e 9.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os aludidos acordos de pagamento em prestações. \_\_\_\_\_



À Secção de Serviços Urbanos e Ambiente para acompanhar a boa execução da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**VI  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII  
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**8 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMAGEM E DE PROMOÇÃO DO CONCELHO NOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ÂMBITO REGIONAL E NACIONAL.** Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de treze de março do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**Assunto:** Autorização prévia relativa à aquisição de serviços de assessoria de imagem e de promoção do concelho nos órgãos de comunicação social de âmbito regional e nacional. \_\_\_\_\_

**I - DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que o n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que se mantém, no essencial, válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze. \_\_\_\_\_

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 73.º, da lei do Orçamento de Estado de 2014. \_\_\_\_\_

Considerando que, no âmbito da estratégia de valorização das potencialidades locais, torna-se necessário adquirir serviços de assessoria de imagem institucional e de promoção do território Barrosão, junto dos órgãos de comunicação social de âmbito regional e nacional, das múltiplas acções que quotidianamente são concretizadas, designadamente as sextas-feiras 13, a Feira do Fumeiro e o Ecomuseu de Barrosão. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_



Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por *ex vi* do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, visto ter sido alvo de redução em 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 10.935,00 (dez mil novecentos e trinta e cinco euros) não incluindo o IVA à taxa legal em vigor (23%), para o período de 36 meses. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Que, ao abrigo do disposto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 4, do mesmo artigo, à aquisição de serviços de assessoria de imagem institucional e de promoção do território Barrosão, junto dos órgãos de comunicação social de âmbito regional e nacional, de acordo com as especificações/cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos a aprovar no âmbito do respetivo procedimento pré-contratual, pelo valor global de € 10.935,00 (dez mil novecentos e trinta e cinco euros) não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), para o período de 36 meses, encontra-se já cabimentado o valor de € 3.645,00 para o ano de 2014, sob o n.º 508/2014. \_\_\_\_\_

b) Que autorize a assunção de compromisso plurianual, anos de 2014, 2015 e 2016, resultante da celebração de contrato relativo aos serviços identificados na alínea anterior, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 13 de março de 2014. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)." \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 10.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aproveitamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**9 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA DAS INSTALAÇÕES DO ECOMUSEU DE SALTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, datada treze de março do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**Assunto:** Autorização para aquisição de serviços de limpeza diária das instalações do Ecomuseu de Salto. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que o n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado de 2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

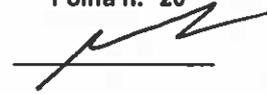
Considerando que se mantém, no essencial, válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze. \_\_\_\_\_

Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 73.º, da lei do orçamento de estado de 2014. \_\_\_\_\_

Considerando que se torna necessário assegurar a limpeza e higienização diária das instalações municipais onde funciona o Ecomuseu de Salto; \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012. \_\_\_\_\_



Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por *ex vi* do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, visto ter sido alvo de redução em 2012; \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 4.110,72 (quatro mil cento e dez euros e setenta e dois cêntimos), não incluindo o IVA à taxa legal em vigor (23%). \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adoptado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Que, ao abrigo do disposto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 4, do mesmo artigo, à aquisição de serviços de limpeza diária das instalações do Ecomuseu de Salto, de acordo com as especificações/cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos a aprovar no âmbito do respetivo procedimento pré-contratual, pelo valor global de € 4.110,72 (quatro mil cento e dez euros e setenta e dois cêntimos), não incluindo o IVA à taxa legal em vigor (23%), o qual já se encontra cabimentado sob o n.º 507/2014. \_\_\_\_\_

b) Que, para conferir maior segurança e certeza, bem como para cumprimento de imperativos legais, seja celebrado o respetivo contrato escrito de prestação de serviços. \_\_\_\_\_

c) Que autorize a assunção de compromisso plurianual, anos de 2014 e 2015, resultante da celebração de contrato relativo aos serviços identificados na alínea anterior, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 13 de março de 2014. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 11.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**VIII  
GESTÃO AUTÁRQUICA**

**1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**10 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_**

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre os dias vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze e doze de março do mesmo ano, na importância global ilíquida de € 437.200,68 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos euros e sessenta e oito cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 12, no maço de documentos relativo à presente ata* – \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**11 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 50/2014 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_**

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 50, respeitante ao dia doze de março de dois mil e catorze, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 1.564.873,01 sendo € 795.942,53, a título de operações orçamentais, e € 768.930,48, a título de operações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquia no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

**12 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE – LOTES Nº 4 E 5 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE. \_\_\_\_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, em regime de substituição, Eng.º José Manuel Álvares Pereira, datada do cinco de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

**I – INFORMAÇÃO. \_\_\_\_\_**



A empresa Flor do Barroso, Lda. – Comércio de Alimentos para Animais, com sede no Loteamento Industrial de Montalegre, Lotes 4 e 5, 5470-246 MONTALEGRE, com o NIPC 509 869 998, na qualidade de usufrutuária dos citados Lotes nº 4 e nº 5 e respectivas instalações neles construídas vem solicitar se, ao abrigo do disposto no Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento Industrial de Montalegre, é permitida a alteração da atividade destinada a esses lotes para fins comerciais/serviços. \_\_\_\_\_

Informa-se que os Lotes nº 4 e nº 5 do Loteamento Industrial de Montalegre foram vendidos a Jorge Manuel Afonso Carvalhal, com o NIF 213 486 008, por escritura celebrada em 19 de Setembro de 1994, para instalação de uma oficina de serralharia, com a condição de, após o início de laboração, desactivar as instalações que o comprador possuía na Rua da Portela em Montalegre. \_\_\_\_\_

O preço de venda foi de 400\$00/m<sup>2</sup>, nos termos do número m5 do Capítulo C – Das Condições de Venda do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno no Loteamento Industrial de Montalegre então em vigor, anexo á escritura e dela fazendo parte integrante (cópia anexa). \_\_\_\_

A desactivação das referidas instalações foi consumada, foi construída, devidamente licenciada, a edificação para laboração da oficina de serralharia em causa. \_\_\_\_\_

O Regulamento de Venda de Lotes de Terreno no Loteamento Industrial de Montalegre então em vigor nada impunha sobre a possibilidade de alteração da actividade. \_\_\_\_\_

Assim sendo, nada há a obstar à possibilidade de autorizar a alteração da atividade para fins comerciais/serviços, devendo o interessado, para o efeito, e querendo, apresentar para apreciação da Câmara, o processo necessário para emissão do respectivo novo alvará de utilização. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 5 de março de 2014. \_\_\_\_\_

O Chefe da Divisão, assinatura ilegível, José Manuel Álvares Pereira". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o requerimento apresentado pela empresa Flor do Barroso, Lda – Comércio de Alimentos para Animais, registado sob a referência CMM 001138, 14FEB19, cópia a escritura n.º 27/94 e cópia das normas de venda de lotes de terreno no loteamento industrial de Montalegre, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14. \_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida informação técnica, deferir o pedido de alteração da atividade a desenvolver nos lotes 4 (quatro) e 5 (cinco), do loteamento industrial de Montalegre, de indústria para fins comerciais/serviços, formulado pela empresa Flor do Barroso, Lda – Comércio de Alimentos para Animais, Lda.. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para notificar a interessado do teor integral da presente deliberação, incluindo a respetiva informação técnica. \_\_\_\_\_



XI  
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA  
(artigo 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL  
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/município, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

XIII  
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA  
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIV  
ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_



O Secretário da reunião \_\_\_\_\_

